TC 4.371/2018

BALANÇO. EXERCÍCIO 2017. SPOBRAS. APROVADO. DETERMINAÇÕES. 1. Cumprimento das exigências para nomeação de diretores e membros dos Conselhos. Arts. 17 e 26, Lei 13.303/13. 2. Promoção do reequilíbrio do fluxo de caixa. 3. Reiterar determinações pendentes. ALERTA para o cumprimento dos objetivos sociais e diminuição da dependência do Tesouro Municipal. Votação unânime.

TCs apensados 9.377/2017, 228/2018, 623/2018, 2.285/2018 e 3.102/2018.

3.066ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, relativos ao balanço da São Paulo Obras – SPObras, referente ao exercício de 2017, dos quais é Relator o Conselheiro Substituto ELIO ESTEVES JUNIOR.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, considerando que as infringências e impropriedades constatadas pelos Órgãos Técnicos são de ordem formal e não se revelam suficientes para comprometer a regularidade das Contas, em aprovar as Contas da Empresa São Paulo Obras – SPObras, relativas ao exercício de 2017, ressalvados os atos não apreciados e/ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em acolher como determinações as "Infringências e Propostas de Determinações" elencadas no item 5 do Relatório Anual de Fiscalização – RAF/2017 (fls. 54/55) deste processo, com exceção do subitem "5.1.1.b", referente ao não reconhecimento de receitas e despesas relativas à prestação de serviços de fiscalização e de gerenciamento de obras da PMSP, realizadas por empresas contratadas pela SPObras, tendo em vista o quanto deliberado por este Pleno no processo TC/3098/2017, que julgou o balanço do exercício 2016 da SPObras, que aprovou a criação de Grupo de Estudos para a análise "das receitas e despesas relativas à prestação de serviços de fiscalização e de gerenciamento de obras da PMSP, realizadas por empresas contratadas pela SPObras", com início imediato e prazo máximo de 50 (cinquenta) dias para conclusão dos trabalhos, de modo que este Tribunal delibere sobre a matéria.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores (fls. 56/57) do Relatório Anual de Fiscalização (RAF/2017) que ainda não foram concretizadas.

ACORDAM, também, à unanimidade, em alertar a SPObras para o cumprimento dos objetivos sociais e também sobre o cenário que

revelou uma acentuada queda nos resultados patrimonial e financeiro no exercício de 2017, e sobre a necessidade de buscar recursos próprios para diminuir a dependência do Tesouro Municipal.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento destes autos.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de outubro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente

ELIO ESTEVES JUNIOR
Conselheiro Substituto Relator

EDSON SIMÕES
Revisor

MAURÍCIO FARIA
Conselheiro